



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 122, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Barra de São Francisco-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Barra de São Francisco-ES, para a manutenção de atividades do sindicato.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, 23 de fevereiro de 2010.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado em

28/03/2010

Jornal O Trevo

Páx. 44